

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b> <b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
---	--	---

**LEI MUNICIPAL Nº 6653/2018**

**DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir metas e ações no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na LOA – Lei Orçamentária Anual e abrir crédito adicional – especial.**

**RUBEN WEIMER**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir Ações através de Meta - Objetivo nas Leis Municipais nºs 6509/2017 - PPA (Plano Plurianual), 6539/2017 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e 6551/2017 - LOA (Lei Orçamentária Anual) do Órgão e Unidade Orçamentária seguinte:

**PPA: Inclusão de meta/ação**

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**07.04 - Fundeb**

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 365 - Educação Infantil

**Programa de Governo:** 043 - Educação Infantil

**Objetivo do Programa:** garantir a oferta de Educação Pública de qualidade nos estabelecimentos educacionais que educam e cuidam de crianças de 0 a 3 anos de idade, no período parcial ou integral, ampliando as vagas de forma a universalizar o acesso.

**Nome da Ação:** 2527 FUNDEB – Educação Infantil Creche 60%

**Descrição da Ação:** garantir a oferta de Educação Pública de qualidade nos estabelecimentos educacionais que educam e cuidam de crianças de 0 a 3 anos de idade, no período parcial ou integral, ampliando as vagas de forma a universalizar o acesso.

**Público-Alvo:** alunos de 0 a 3 anos de idade.

**Gerente:** Denise Weber

**Indicador Pretendido:** Atendimento de 283 alunos.

**Valor:** R\$ 245.406,72

**FR:** 031- FUNDEB

**PPA: Inclusão de meta/ação****07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****07.04 - FUNDEB****Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 365 - Educação Infantil**Programa de Governo:** 043 - Educação Infantil**Objetivo do Programa:** garantir a oferta de Educação Pública de qualidade nos estabelecimentos educacionais que educam e cuidam de crianças de 0 a 3 anos de idade, no período parcial ou integral, ampliando as vagas de forma a universalizar o acesso.**Nome da Ação:** 2526 FUNDEB – Educação Infantil Creche 40%**Descrição da Ação:** garantir a oferta de Educação Pública de qualidade nos estabelecimentos educacionais que educam e cuidam de crianças de 0 a 3 anos de idade, no período parcial ou integral, ampliando as vagas de forma a universalizar o acesso.**Público-Alvo:** alunos de 0 a 3 anos de idade.**Gerente:** Denise Weber**Indicador Pretendido:** Atendimento de 283 alunos.**Valor:** R\$ 117.721,28**FR:** 031- FUNDEB

**Art. 2º** - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$302.440,21 (trezentos e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e um centavos) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****07.04 - FUNDEB**

12.0365.043.2.527 - Manutenção Educação Infantil – Creche 60%

3.1.90 04 00 00 ... - Contratação por tempo determinado.....R\$128.043,24

3.1.90 11 00 00... - Vencimentos e vantagens fixas.....R\$111.336,34

3.1.90 16 00 00... - Outras despesas variáveis – PES.....R\$4.000,00

12.0365.043.2.526 - Manutenção Educação Infantil – Creche 40%

3.1.90 04 00 00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$25.533,25

3.1.90 11 00 00 - Vencimentos e vantagens fixas.....R\$34.486,41

3.1.90 16 00 00 - Outras despesas variáveis – PES.....R\$640,97

3.3.90 30 00 00 - Material de Consumo.....R\$100,00

4.4.90.51 00 00 - Obras e Instalações.....R\$100,00

4.4.90.30 00 00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$100,00

3.3.90.39 00 00 - Outros serviços de terceiros -- pessoa jurídica.....R\$100,00



FR: 031 - FUNDEB

**Art. 3º** - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, é indicado o valor de R\$302.440,21 (trezentos e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e um centavos), oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.04 - FUNDEB

12.0365.043.2.275 - Manutenção Educação Infantil – Fundeb 60%

3.1.90.04 00 00 251 - Contratação por tempo determinado.....R\$128.043,24

3.1.90.11 00 00 272 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil.....R\$111.336,34

3.1.90.16 00 00 273 - Outras despesas variáveis – Pessoa Civil.....R\$4.000,00

12.0365.043.2.277 - Manutenção Educação Infantil – Fundeb 40%

3.1.90.04 00 00 206 - Contratação por tempo determinado.....R\$23.533,25

3.1.90.11 00 00 235 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil.....R\$34.486,41

3.1.90.16 00 00 262 - Outras despesas variáveis – Pessoa Civil.....R\$640,97

12.0361.044.2.226 - Manutenção Ensino Fundamental – Fundeb 40%

4.4.90.52 00 00 428 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$400,00

FR: 031 - FUNDEB

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 01 DE AGOSTO DE 2018, 63º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**RUBEN WEIMER**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

**Andressa Deloss Tolomini**

Secretaria Municipal Interina de Administração

Portaria 10.111/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 01 de agosto de 2018.